



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá- IEPA
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Bairro do Trem - 68.901-025 - Macapá-Ap

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0001/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº. 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de junho de 2002, Decreto nº 0013 de 03 de Janeiro de 2011, em atenção ao Memo nº 025/2014-DEPV/CPM/IEPA.

CONSIDERANDO, os últimos acontecimentos (falta de zelo, desorganização, ausência de comunicação, descaracterização das ambientações e trajes inadequados) ocorridos nas dependências do Museu Sacaca:

R E S O L V E:

Art. 1º - É permitida a fotografia comercial (ensaio fotográfico e o audiovisual) no Museu Sacaca somente às segundas-feiras, das 09h às 12h e das 14h às 18h, exceto dentro das ambientações (casas indígenas, casa ribeirinha, casa do castanheiro e barco Milagres de Nossa Senhora):

Art. 2º - Não é permitido ficar próximo do rio, respeitando as placas de sinalização:

Art. 3º - Todo e qualquer trabalho de fotografia e/ou audiovisual comercial a ser realizado no Museu Sacaca terá que ser agendado com antecedência mínima de 05 dias úteis da data das fotos na Casa da Administração do Museu Sacaca com a secretária:

Art. 4º - Só serão permitidos 05 grupos de até 05 pessoas por vez para cada segunda-feira, com exceção de formandos que poderão ter um número maior de pessoas (número correspondente turma):

Art. 5º - Pessoas vestidas com roupas inapropriadas (traje de banho e/ou similares) ficarão proibidas de entrar no Museu Sacaca.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir do dia 23 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, 11 de junho de 2014.


Augusto de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente